



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2376, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 2.431,53 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e III § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 2.431,53 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Munic. Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 13.004	Departamento Municipal de Cultura e Turismo	
Funcional Programática: 13.004.0023.0695.0363.2148	Atividade: Departamento de Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000-Indenizações e restituições	10541-Transferências Destinadas ao Setor cultural-LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 2.431,53
Secret. Munic. Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária:13.004	Departamento Municipal de Cultura e Turismo	
Funcional Programática:13.004.0023.0695.0363.2148	Atividade: Departamento de Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000-Indenizações e restituições	10541-Transferências Destinadas ao Setor cultural-LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.931,53		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior serão anuladas parcialmente as dotações a específicas seguir, e recursos proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Secret. Munic. Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 13.004	Departamento Municipal de Cultura e Turismo	
Funcional Programática: 13.004.0023.0695.0363.2148	Atividade: Departamento de Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390310000-Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	10541-Transferências Destinadas ao Setor cultural-LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 500,00		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0363-PROMOÇÃO DO TURISMO

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2148	Departamento de Cultura e Turismo	Diretor de Turismo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 2.931,53	10541 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	13 - Secret. Munic. Desenvolvimento Econômico		
Programa:	0363-PROMOÇÃO DO TURISMO		
Ação:	2148 - Departamento de Cultura e Turismo		
Produto:	Diretor de Turismo	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	10541-Transferências Destinadas ao Setor cultural-LC nº 195/2022 - Art.8º - Demais Setores da Cultura		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 09:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p89666ea82e423>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

Ano	MetaFísica	MetaFinanceira
2025	1	R\$ 2.931,53

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 27 de novembro de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES

***150.299-**

27/11/2025 09:21:37

Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal

